Anexo do Of. nº 1.136-GP.
S. Vicente 11/12/96

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 352-A

Autoriza o Poder Executivo a permitir à Empresa D'Advertising Flight Publ. Serv. S/C Ltda. o uso, a título precário, no período de 20 de dezembro de 1995 a 04 de março de 1996, de área da Praia do Itararé, ao lado do Campo do Itararé Praia Clube, e dá outras providências.
Proc. nº 24241/95

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir à Empresa D'Advertising Flight Publ. Serv. S/C Ltda. o uso, a título precário, no período de 20 de dezembro de 1995 a 04 de março de 1996, de área de 1500 m2 localizada na Praia do Itararé, ao lado do campo do Itararé Praia Clube, para instalação de uma auto-pista country de mini-buggy, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Parágrafo único - O Permissionário destinará ao Município, a título de doação, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididas em duas parcelas a serem pagas nos meses de janeiro e fevereiro de 1996, a ser utilizada na reforma da Praça Matteo Bei, no Jóquei Clube e na reforma da quadra esportiva da Praça na confluência das Ruas I (Mec. 2392), J (Mec. 2393) e B (Mec. 2358), no Pompeba.

Art. 2º - A permissão de que trata esta Lei não exime o permissionário do pagamento dos tributos municipais devidos, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de dezembro de 1995.

242/95
PL 96/95

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal